PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1139

de 10 de maio de 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:
Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0105 - Participação Coletiva e Integração Social
Projeto/Atividade: 2.XXX -Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego - ACESSUAS TRABALHO
Fonte de recurso: 129.000 Transferências de Recursos do FNAS Elemento de despesa:

33.90.04 -	*Contratação por Tempo Determinado*	*RS 28.000,00*
33.90.30 -	*Material de Consumo*	*RS 5.000,00*
33.90.36 -	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*	*RS 3.000,00*
33.90.39 -	*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	*RS 90.000,00*
	Subtotal	*RS 126.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do §1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 10 de Maio de 2017

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1139/2017 - 10 de maio de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em